

**DIÁRIA****PORTARIA Nº. 110 DE 15 DE MAIO DE 2019.**

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações, e; CONSIDERANDO o memorando nº. 048/2019 – NCR/GAB de 08/05/2019, nos autos do Processo nº. 2019/218469

**RESOLVE:**

CONCEDER 8 e 1/2 (meia) diárias ao servidor REINAN CLAYTON B. ABREU, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Capacitação de Recurso – NCR, matrícula nº 57224458/4, que se deslocará aos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, no período de 22 a 30/05/2019, com o objetivo de apresentar propostas de parceria institucional EGPA e UNESP, no uso de tecnologias em comunicação EAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

Diretora Geral

**Protocolo: 434130**

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**PORTARIA****GABINETE DO SECRETÁRIO****Portaria nº 858 DE 13 DE MAIO DE 2019**

REVOGAR, a contar de 22/04/2019, os efeitos da Portaria nº 0005 de 04/01/2019, publicada no DOE nº 33.774 de 07/01/2019, que cedeu para o Departamento de Trânsito do Estado Pará/DETRAN, o servidor JOAO GUILHERME MELO CAVALEIRO DE MACEDO, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5552869/1.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 434098**

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Portaria nº 873 DE 14 DE MAIO DE 2019**

REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 081 de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.593 de 09/04/2018, que removeu de ofício o servidor RAIMUNDO HENRIQUE DE OLIVEIRA DIAS, Fiscal de Receitas Estaduais, Id Func nº 5128544/1, da CECOMT de Mercadorias em Trânsito para a CECOMT de Araguaia, a contar de 17/04/2019.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

**Protocolo: 433987**

**DIÁRIA**

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no art.1, inciso III, alínea "f" da Portaria Sefa nº 451, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.804 de 14 de fevereiro de 2019.

Rutylene de Fátima Garcia Cunha

Diretora da Administração

**Portaria nº 583 de 14 de maio de 2019.** Considerando os termos do Relatório de Viagem constante do processo de nº 002019730011242-2 de 14/05/2019. RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 557 de 09/05/2019, publicada no D.O.E. nº 33871 de 13/05/2019 que concedeu 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no período de 28.05.2019 a 01.06.2019 ao servidor JOSE ROBERTO LOBO SOARES, matrícula nº 02002710/2, CPF - 227.898.122-68, Fiscal de Receitas Estaduais-C, tendo em vista a não realização da viagem por motivos de saúde.

**Portaria nº 585 de 15 de maio de 2019,** AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias ao servidor JOSE LUCIVALDO NOGUEIRA FREITAS, nº 0509669303, AUDITOR FISCAL DE RECEITAS ESTADUAIS-C, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DE PORTOS E AEROPORTOS, objetivo de participar de Reunião GT 54 - Comércio Exterior, no período de 20.05.2019 a 23.05.2019, no trecho Belém/PA - Brasília/DF - Belém/PA.

**Portaria nº 599 de 15 de maio de 2019.** AUTORIZAR 14 e 1/2 diárias ao servidor BENEDITO JOSE FARIAS DA SILVA, nº 0200615402, MOTORISTA, lotado na COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DO GURUPI, objetivo de realizar o serviço de motorista itinerante na Cecomt - Araguaia, período de 17.05.2019 a 31.05.2019, trecho Belém - Conceição do Araguaia - Belém.

**Portaria nº 601 de 15 de maio de 2019.** AUTORIZAR 1 e 1/2 diária ao servidor ANTONIO TRINDADE MACIEL VIANA, nº 0507498301, MARINHEIRO REG. MAQUINAS, COORD. EXEC. DE CONTROLE MERCADORIA EM TRANS. DE PORTOS E AEROPORTOS, objetivo de ir buscar a lancha trombetas na Uecomt - Base Candiru para ser utilizada na Operação Santarém, período de 15.05.2019 a 16.05.2019, trecho Santarém - Óbidos - Santarém.

**Protocolo: 433952**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF**

O Ilmo. Sr. DALMI AFONSO CASTELO MONTES, Coordenador Fazendário de Redenção desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionado que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL, ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98, a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias, a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital, na sede da CERAT, situada à Avenida Marechal Rondon - Nº 855 - Centro - Redenção - PA, ressaltando que o não atendimento, no prazo estabelecido ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

ÂNGELO LIMA CUNHA

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : A.S.E. DISTRIBUICAO LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.314.286-3

ORDEM DE SERVIÇO : 072018820000170-6

A.I.N.F. Nº : 07.2019.51.000.0033-6/ 07.2019.51.000.0032-8

DALMI AFONSO CASTELO MONTES

Coordenador Fazendário - CERAT - Redenção

**Protocolo: 434301**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 001/2019 - CEEAT- MPE**

Fica o contribuinte MERCADAO AMAZONAS EIRELI, inscrito no cadastro de contribuintes do estado sob o nº 15264139-4, e no CNPJ nº 09.020.930/0001-81, notificado da abertura do processo tendente à exclusão do Simples Nacional, com a emissão do Termo de Notificação de Exclusão do Simples Nacional nº 252019730000345-7, em conformidade com o previsto no art. 29, X, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de, no ano-calendário de 2015, ter adquirido mercadorias para comercialização em valor superior a 80% dos ingressos de recursos no mesmo período. A hipótese de exclusão foi aferida com base nos documentos fiscais eletrônicos emitidos e recepcionados pelo contribuinte (art. 26, §10º, da Lei Complementar nº 123/2006), bem como nas declarações apresentadas. A exclusão produzirá efeitos a partir de 01/01/2015. Tendo em vista o disposto no art. 39, "caput", da Lei Complementar nº 123/2006, c.c. o art. 4º, XVI, da Lei Complementar Estadual nº 58/2006, e os arts. 11-A e 20 da Lei Estadual nº 6.182/1998, o contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste edital, para apresentar impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, sendo que, não havendo impugnação do termo de exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo. Caso tenham interesse em obter uma via do termo acompanhada dos anexos que embasaram a exclusão de ofício, os representantes do estabelecimento poderão comparecer na sede da Coordenação Regional a que estão circunscritos. A presente notificação editalícia, na forma do art. 14, III, da Lei nº 6.182/1998, é realizada em virtude da impossibilidade de localização dos responsáveis pelo estabelecimento no endereço indicado no cadastro de contribuintes, estando o mesmo na situação cadastral "Suspensão - Sujeito a Inaptdão - Firma não Localizada" desde 19/02/2019.

CONTRIBUINTE: MERCADAO AMAZONAS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.264.139-4

AUDITOR FISCAL: CAIO AUGUSTO GIBERTONI GOMES

Belém - Pará, 29 de abril de 2019

RICARDO HENRIQUE CORREA ATANÁSIO

COORDENADOR DA CEEAT MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**Protocolo: 434124**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO –005/2019 - CEEAT- MPE**

Fica o contribuinte LOGISTINA NONO ORIENTE EIRELI, inscrito no cadastro de contribuintes do estado sob o nº 15.574.787-8, e no CNPJ nº 28.472.407/0001-30, notificado da abertura do processo tendente à exclusão do Simples Nacional, com a emissão do Termo de Notificação de Exclusão do Simples Nacional nº 252019730000354-6, em conformidade com o previsto no art. 29, I, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de falta de comunicação de exclusão obrigatória por ultrapassagem do limite de receita bruta previsto no art. 3º, II, da mesma Lei Complementar. A hipótese de exclusão foi aferida com base nos documentos fiscais eletrônicos emitidos e recepcionados pelo contribuinte (art. 26, §10, da Lei Complementar nº 123/2006). A exclusão produzirá efeitos a partir de 01/01/2019 (1º de janeiro do ano-calendário subsequente da ultrapassagem do limite - art. 31, V, "b", da Lei Complementar nº 123/2006). Tendo em vista o disposto no art. 39, "caput", da Lei Complementar nº 123/2006, c.c. o art. 4º, XVI, da Lei Complementar Estadual nº 58/2006, e os arts. 11-A e 20 da Lei Estadual nº 6.182/1998, o contribuinte tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste edital, para apresentar impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, sendo que, não havendo impugnação do termo de exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo. Caso tenham interesse em obter uma via do termo acompanhada dos anexos que embasaram a exclusão de ofício, os representantes do estabelecimento poderão comparecer na sede da Coordenação Regional (CERAT) da SEFA a que estão circunscritos. Em razão da ultrapassagem também do sublimite estadual (arts. 19 e 20, §§1º, 1º-A e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006), os sistemas desta Secretaria da Fazenda foram ajustados de acordo com o impedimento automático de se recolher o ICMS na forma do Simples Nacional, com efeitos a partir de 01/01/2018, por ultrapassagem do sublimite no ano de 2017. A presente notificação editalícia, na forma do art. 14, III, da Lei nº 6.182/1998, é realizada em virtude da impossibilidade de localização dos responsáveis pelo estabelecimento no endereço indicado no cadastro de contribuintes, estando o mesmo na situação cadastral "Suspensão - Sujeito a Inaptdão - Firma não Localizada" desde 02/05/2018.